

*Ass Const 22 OUT 1985*  
**A Emenda Sarney e  
o debate constitucional**

Após uma semana de grandes confusões, tensões e desencontros em torno da fórmula jurídica de convocação da Assembléia Constituinte, em que o maior destaque foi dado pela disposição do relator da comissão mista do Senado e da Câmara, que trata da matéria em contrariedade à opinião da maioria de seus colegas, o Congresso Nacional começa a votar hoje a emenda do presidente José Sarney. Segundo as estimativas, ela deverá ser aprovada sem grandes dificuldades nos dois ou três próximos dias.

O que explica tanta celeuma? Se o desejo comum de quase todos os senadores e deputados sempre foi o de aceitar o conteúdo e o alcance do projeto que foi enviado pelo Palácio do Planalto, por que correram eles o risco de provocar uma crise inoportuna e artificial? Se, desde que o então candidato Tancredo Neves prometeu, durante sua campanha, a promoção de uma ampla reforma de nossa legislação constitucional, raras foram as vozes discordantes, que terá levado minorias políticas a transformar a tese da Constituinte soberana e "pura" em pretexto para verdadeiras guerras parlamentares?

Se nos lembrarmos de que as paixões e o emocionalismo sempre foram os sinais característicos da ação dos fanáticos e dos radicais, certamente veremos que toda essa polêmica gira em torno de um falso problema. Em outras palavras, o grande desafio do momento não está na questão da definição do modelo ideal de Constituinte. Ele consiste, isto sim, na necessidade de se criar as condições institucionais necessárias para que a próxima Carta Magna venha a ser efetivamente obedecida. Isso porque, se olharmos para nossa evolução política desde que D. Pedro I deu o grito do Ipiranga, verificaremos que o problema brasileiro jamais foi o de fabricar constituições, mas sim o de cumpri-las.

Por isso é preciso muito cuidado para não se deixar levar por aqueles que, a partir de critérios pouco explícitos e desejos inconfessados, insistem em tumultuar o atual debate em torno da reorganização de nossas instituições de direito com propostas inexecutáveis. Afinal, mais do que refletir um Iluminismo já sepultado pela História, a tese da Constituinte soberana e "pura" desconhece por completo as contingências de nosso processo de normalização democrática. Seus adeptos desprezam, por exemplo, o fato de que as constituintes originárias costumam ser convocadas apenas em dois casos: ou quando uma nação se organiza, como ocorreu com os Estados Unidos, cuja Carta Magna está perto de completar 200 anos de vigência; ou quando as instituições políticas são liquidadas por um processo revolucionário.

O verdadeiro problema inerente ao desafio da reforma constitucional não é propriamente o da criação de uma ordem legal nova e original, porém o da consolidação de toda a experiência jurídica acumulada ao longo de 163 anos de vida independente. Nossas constituições anteriores podem ter sido ineficazes, é certo, mas nem por isso nosso direito privado deixou de forjar uma importante tradição jurídica em torno de alguns princípios fundamentais: a livre expressão da vontade, a propriedade privada, a livre iniciativa, a autonomia contratual, o equilíbrio entre os poderes, o controle da constitucionalidade das leis, etc. Desde que tais valores foram incorporados à nossa cultura, eles propiciaram um processo de evolução natural e espontânea de organização político-administrativa e de convivência sócio-econômica que sofreu vários abalos e convulsões, mas somente veio a ser seriamente comprometido pela estatização e pelo intervencionismo dos governos militares.

*ANC*

Resgatar essa tradição liberal, pois, era o grande desejo do presidente Tancredo Neves quando propôs, em sua plataforma eleitoral, o tema da Constituinte. O que ele tinha em mente, na verdade, nada mais era do que a vontade de restabelecer entre nós o primado do Estado de Direito — e não foi por simples acaso que, democrata por formação e liberal por convicção, chamou o atual regime de "Nova República". Ele sabia que todo processo de reorganização legislativa sempre encerra o risco de crises e provocações, mas tinha a liderança necessária para impedir a ação das minorias interessadas em desorganizar as relações sociais vigentes a partir de propostas bem-intencionadas na aparência, porém equivocadas em seu teor e desastrosas em seu alcance.

É por isso que o debate em torno do modelo ideal de Constituinte vem sendo travado, como dissemos acima, em torno de uma falsa questão. Na medida em que a transição entre a "Velha" e a "Nova República" se deu sem nenhum perigo de qualquer trauma revolucionário, seria inadmissível afastar-se o Legislativo, enquanto instituição independente, do esforço de reconstrução de nossas leis e de nossos códigos. Seria o mesmo que retirar seu poder político, cassando as suas prerrogativas e deixando ao Executivo, enquanto durasse o trabalho dos constituintes "puros", um poder discricionário, abrindo assim caminho para inúmeras crises entre os governantes e os legisladores. Seria, em suma, o mesmo que decretar a extinção do sistema partidário e de todos os mecanismos tradicionais de representação de interesses, em nome de uma fantasiosa "sociedade civil" — esse eufemismo de nossa retórica política, cunhado nos últimos anos para descrever a ação de grupelhos ideológicos sem nenhum compromisso democrático, sem densidade eleitoral e sem credibilidade perante a maioria da opinião pública.

Eis as razões pelas quais, quando o Congresso finalmente votar a aprovação da Emenda Sarney, o debate constitucional poderá voltar ao seu leito natural, permitindo que a tradição jurídica liberal acumulada desde 1822 não seja destruída por aqueles que transformaram o tema da Constituinte soberana e "pura" em pretexto para demagogia e em motivo para a descaracterização dos órgãos legislativos. Mesmo porque, por trás daqueles que defendem o governo da "sociedade civil", está não a defesa de um regime aberto e pluralista, mas o fervor fanático em prol de um regime fechado, burocratizante e ditatorial, no qual não há nem parlamentos nem cortes soberanas — onde o que prevalece é a vontade intempestiva e irracional de um "comandante", que justifica sua ditadura em nome de palavras vazias de sentido, como é o caso da "democracia popular e participacionista".

ANC 88  
Pasta 10/85-2  
069/1985